



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,
30 DE
SETEMBRO
A 6 DE
OUTUBRO
DE 2005

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

ANO 2 • Nº 23

Micareta de Itanhaém

ITAFOLIA

acontece em novembro



O projeto completo, em 3D, do carnaval fora de época estará disponível nos sites: www.itanhaem.sp.gov.br e www.itafofia.com

**Inscrições abertas
para guarda-vidas
temporário**

OPORTUNIDADE - PÁG. 3

**Renato Oliva e
Thiago Cervantes
assumem secretarias**

ADMINISTRAÇÃO - PÁG. 12

**CEF ENTREGA
APARTAMENTOS NO
UMUARAMA**

MORADIA - PÁG. 14

**Participação popular
define pontos
priorizados**

PCM - PÁG. 16

AGENDE-SE



Com o slogan Fundo Social Transportando Solidariedade os programas estarão cada dia em um bairro, capacitando os interessados a confeccionar pães, artesanato e produtos de limpeza

SEMANAS DA SOLIDARIEDADE DIAS 6 - 18 - 25 - 26

Com o objetivo de gerar recursos para a auto-sustentabilidade das comunidades carentes do Município, o Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém, está realizando desde o dia 27 de setembro, a Semana da Solidariedade. Com o slogan 'Fundo Social transportando solidariedade', programas como a Padaria Artesanal Itinerante e Aprenda a Fazer estarão, a cada dia, em um bairro, sempre no período da tarde, das 13 às 17 horas, capacitando os interessados em fazer pães, artesanato

e produtos de limpeza.

Para a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cilene Forssell, esta iniciativa oferecerá novas oportunidades à população "Será uma contribuição para estimular habilidades, promovendo a inclusão social produtiva, e principalmente, geração de renda". Os interessados em obter mais informações, deverão entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade, pelo telefone 3426-8257.

AUDIÊNCIA PÚBLICA ARTESÃOS CÂMARA - QUINTA (6)

A Câmara Municipal de Itanhaém, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, na Vila São Paulo, sedia nesta quinta-feira (6), a partir das 14 horas, a Audiência Pública de Artesãos. Promovido pela Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o evento, presidido pelo vereador Allan Kardec, tem o objetivo de discutir a atual situação do setor e promover uma interação entre a sociedade e o Poder Público.

PROJETO GURI INSCRIÇÕES - ATÉ SÁBADO (8)

Um dos mais importantes trabalhos sócio-culturais do Brasil, o Projeto Guri, que consiste na socialização de crianças e adolescentes através da música, recebe, até o próximo sábado (8), as inscrições de jovens itanhaenses interessados em participar dos cursos de canto e coral, violão e percussão. As aulas serão dadas a partir da próxima segunda-feira (10), no pólo instalado no Anfiteatro da Escola Municipal Noemia Sales Padovan, na Rua L, s/n, no Guarapiranga.

Para participar do programa social, desenvolvido em cerca de 120 cidades do Estado de São Paulo e nas unidades da Febem, atendendo aproximadamente 25 mil pessoas, entre 8 e 18 anos, os interessados devem comparecer, acompanhados pelos responsáveis, no próprio Anfiteatro, das 13h30 às 17h30, portando RG ou Certidão de Nascimento, além de comprovante de escolaridade e de residência.

É importante ressaltar que, os cursos oferecidos pelo projeto, que conta com o financiamento do Estado e a parceria da Prefeitura, responsável pela locação e manutenção do espaço onde será desenvolvido o trabalho, são totalmente gratuitos e funcionam como uma importante ferramenta de democratização da cultura, visando a inclusão social.

Para o departamento municipal de Cultura, a abertura do pólo representa uma nova perspectiva de desenvolvimento que se soma ao trabalho já realizado pela atual Administração. Ainda segundo o departamento, este é mais um meio para estimular e fortalecer o processo de formação de novos talentos da música brasileira.

ACOMPANHE O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Dia	Programa	Endereço	Bairro
6	Padaria Artesanal Itinerante	Avenida Marginal, 8555	Balneário Beatriz
	Programa Aprenda a Fazer	Rua Uruguai, 285	Ivoty (Ao lado da Escola Municipal Lions)
18	Padaria Artesanal Itinerante	Centro Espírita Apóstolos de Jesus	Jardim Coronel
	Programa Aprenda a Fazer	Rua Uruguai, 285	Ivoty (Ao lado da Escola Municipal Lions)
25	Padaria Artesanal Itinerante	Projeto Vida Sopão	Rio Preto
	Programa Aprenda a Fazer	Rua Uruguai, 285	Ivoty (Ao lado da Escola Municipal Lions)
26	Padaria Artesanal Itinerante	Av. Ver. Angelino de Bortoli, 274	Sabaúna

AGENDE-SE

JOSÉ PACHECO PALESTRA - DIA 13

Uma escola onde não há séries, turmas, ciclos, anos, manuais, testes e aulas. Esta é a Escola da Ponte, um projeto educativo inovador, baseado na autonomia dos estudantes.

A convite da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, o especialista em Música e em Leitura e Escrita, José Pacheco, de 52 anos, que implantou o projeto em Portugal, estará em Itanhaém, no dia 13 de outubro, para realizar palestra gratuita aos educadores da Região, em local a ser definido.

Pacheco coordena a escola de ensino básico que faz parte da rede pública portuguesa sediada na cidade do Porto. A Escola da Ponte não segue os sistemas de ensino tradicionais baseados em seriação ou ciclos, além disso seus professores não são responsáveis por uma disciplina ou uma turma específica.

As crianças e os adolescentes da escola - muitos deles violentos, transferidos de outras instituições - são quem definem suas áreas de interesse e desenvolvem projetos de pesquisa, tanto em grupo como individualmente.

FESTA DO PESCADO TRANSFERIDA PARA 2006

A Festa do Pescado que estava marcada para acontecer no mês de outubro, no Centro do Produtor, foi transferida para o próximo ano. O local que irá abrigar o evento está passando por uma reestruturação para receber as novas instalações. Hoje, o Centro do Produtor abriga uma feira-livre, que acontece todas as quintas-feiras, e que, no decorrer do ano oferecerá, outros dias e horários. Além disso, o espaço acolhe a Secretaria Municipal de Turismo e o Departamento da Agricultura.



**GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO
INSCRIÇÕES - ATÉ DIA 24**

Os interessados podem se candidatar até o dia 24 deste mês, no Posto do Corpo de Bombeiros da Praia do Sonho

Para quem possui preparo físico e quer trabalhar, o Corpo de Bombeiros de Itanhaém está com inscrições abertas para guarda-vidas municipal temporário. Os candidatos podem se dirigir até o dia 24 deste mês, das 8 às 18 horas, no Posto do Corpo de Bombeiros, da Praia do Sonho.

Serão 50 vagas para ambos os sexos, que trabalharão por três meses e terão que cumprir 40 horas semanais. O salário para os 20 melhores colocados será de R\$ 440,00 e as demais colocações serão de R\$ 360,00.

Para concorrer, os interessados devem ter no mínimo 18 anos, ensino fundamental completo e apresentar os documentos pessoais, RG e CPF. Na primeira etapa do processo seletivo, que acontece no dia 26 de outubro, no Clube Náutico, o candidato terá que nadar no mínimo 550 metros, em 12 minutos, além de nadar submerso, 25 metros, em apnéia.

Já na segunda etapa do teste, a ser realizado no dia seguinte (27), os concorrentes terão que comparecer no Posto do Corpo de Bombeiros na Praia do Sonho para executarem o Teste de Aptidão Física (TAF), onde os candidatos terão que completar em 12 minutos, no mínimo 2.400 metros de corrida, 36 abdominais em estilo remador, em apenas um minuto, e ainda fazer o exercício barra uma vez. As duas etapas terão início às 7 horas.

Os candidatos aprovados iniciarão o curso de preparação, que tem início marcado para o dia 7 de novembro e término no dia 2 de dezembro. Após o curso os aprovados começarão a exercer as suas atividades.

Para se inscrever, os interessados devem comparecer no Posto do Corpo de Bombeiros da Praia do Sonho, das 8 às 18 horas, na Rua João Farah, s/nº, na Praia do Sonho, próximo as Pedras. O telefone de contato é o 3427-5654

EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável: Silvio Lousada - MTB 24.000
Impressão: Gráfica e Editora Diário do Litoral - Tiragem: 5.000 exemplares

Produção:

Secretaria de Comunicação Social
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

AGENDE-SE

REFERENDO NACIONAL VOTAÇÃO - DIA 23

No dia 23 de outubro, os eleitores de todo o país deverão comparecer às urnas, das 8 às 17 horas, para opinar sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munição no Brasil.

Os eleitores poderão optar pelas respostas SIM ou NÃO à pergunta: o comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?

Vencerá a opção que obtiver a maioria simples dos votos. Também haverá a possibilidade do voto branco ou nulo. O Referendo, cujo voto é obrigatório para maiores de 18 e menores de 65 anos, foi previsto pelo Estatuto do Desarmamento, em acordo a Lei 10.826, de

22 de dezembro de 2003.

Esta votação recebe o nome de Referendo porque são consultas formuladas ao povo para que se delibere sobre assuntos de grande relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

O Referendo é convocado após a edição da norma, cabendo ao povo o direito de concordar ou não, por isso haverá a votação no dia 23 deste mês, quando a população deverá se pronunciar sobre o artigo 35 do Estatuto do Desarmamento, que proíbe o comércio de armas e munição no país. Mais informações no site www.tre-sp.gov.br.

FÓRUM DE EDUCAÇÃO DIAS 24, 25 e 26

Com o tema 'Educação Pública Municipal de Qualidade - Perspectivas e Desafios', Itanhaém receberá, entre os dias 24 e 26 de outubro, o Fórum Estadual de Educação, que busca, através de palestras e exposições, debater o ensino público nos 645 municípios do Estado de São Paulo e traçar novas diretrizes para que o setor se desenvolva de forma prática e equilibrada.

O evento, que é realizado pela UNDIME/SP e acontecerá no Satélite Esporte Clube, na Rua Emídio de Souza, 137, no bairro do Satélite, possui como comissão organizadora os secretários de Educação dos municípios de Itanhaém, Bertioga, Praia Grande, Guarujá, Campo Limpo Paulista, Caraguatatuba e Santos.



ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - IPTU ATÉ 30 DE OUTUBRO

O contribuinte que não recebeu o carnê de IPTU deste ano ou quer mudar o endereço para correspondência pode utilizar o impresso da página 15, preencher e entregar no Centro de Atendimento, no Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro.

O mesmo também poderá ser feito pela Internet através do site do Governo Municipal www.itanhaem.sp.gov.br. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

A iniciativa visa evitar que o contribuinte tenha seu nome inscrito no setor de Dívida Ativa da Prefeitura. E, quem vendeu seu imóvel, também deve informar a prefeitura, evitando aborrecimentos futuros.

Caso o imóvel não esteja em seu nome, o proprietário deve apresentar no setor de Cadastro a escritura ou contrato com firma reconhecida. O prazo se encerra no final de outubro para que haja tempo de enviar o carnê de 2006. Mais informações pelo telefone (13) 3421-1600.

O contribuinte deve procurar a Prefeitura Municipal a fim de regularizar seu cadastro e, assim, evitar que seu nome seja inscrito em dívida ativa

AGENDE-SE

DIVERSÃO

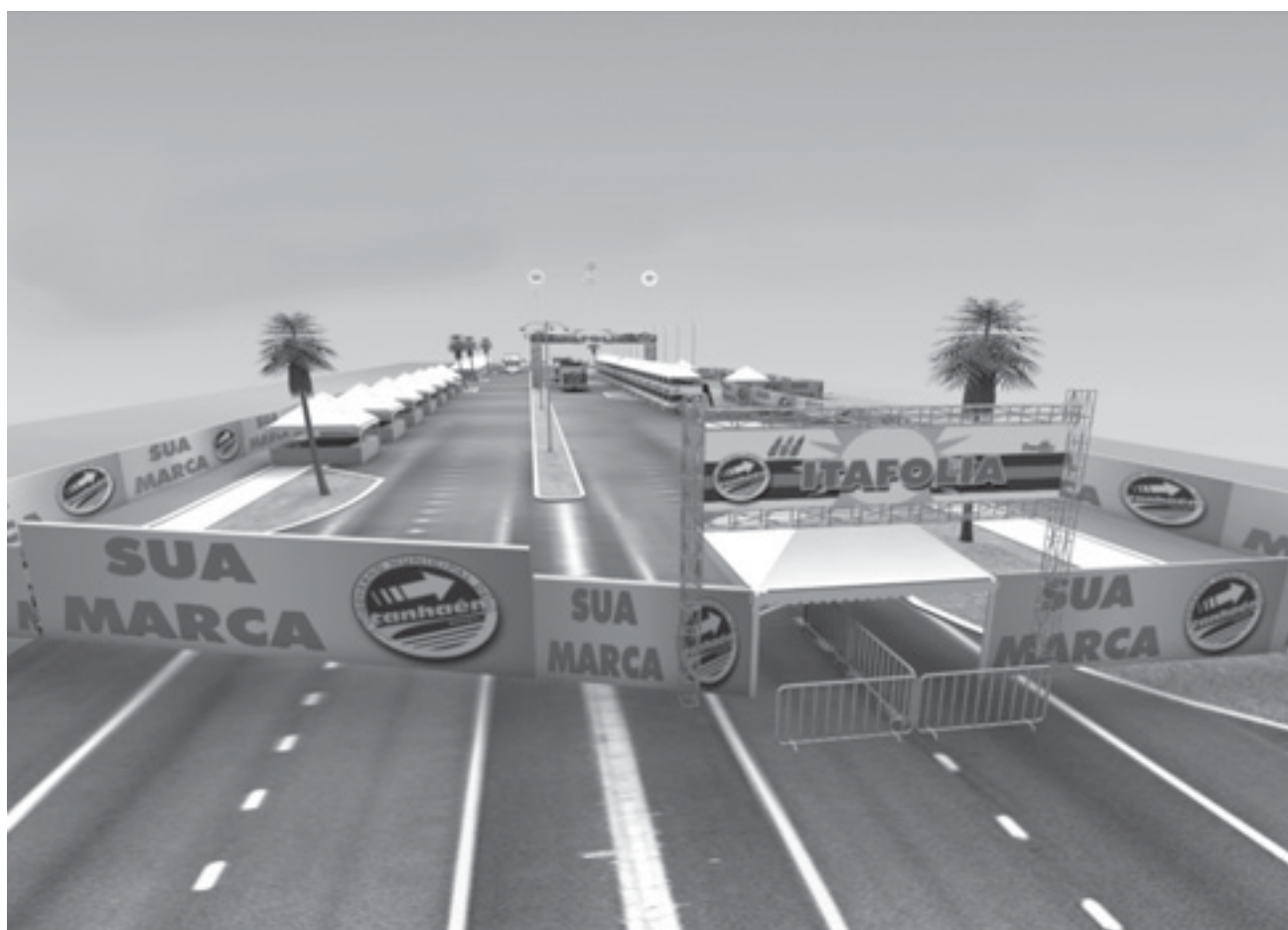
ItaFolia 2005, a Micareta de Itanhaém acontece em novembro

O evento acontece nos dias 12 e 13 e traz as Bandas Eva e Mel, além de Vagabundos, Araketu, R2 e os Blocos Crocodilo e Agito

Marcada para ser mais um evento do calendário anual de Itanhaém, o ItaFolia 2005, será uma grande festa, a ser realizada nos dias 12 e 13 de novembro, na Avenida Jaime de Castro, entrada nova da Cidade, que contará com a participação de grandes músicos nacionais, como as Bandas Eva e Mel, além de Vagabundos, Araketu, R2, e ainda, os Blocos Crocodilo e Agito, que prometem não deixar ninguém parado.

A micareta de Itanhaém contará também com camarotes e abadas, que estarão à venda antecipadamente nos blocos, em locais e horários a serem definidos. O ItaFolia é um evento que já nasce com a pretensão de ser incluído no calendário das maiores micaretas do Brasil. Outro fator que compõe o evento é a preocupação dos organizadores em atuar junto as instituições beneficentes do Município, revertendo inclusive parte da renda para obras assistenciais.

Como se não bastassem tantas atrações, haverá ainda, trio-elétrico e trio-elétrico de apoio, para que parte alguma da avenida, fique sem animação. O ItaFolia é uma realização da SBS Eventos em parceria com Sunshine Entertainment e o apoio é do Governo Municipal de Itanhaém.



O projeto, em 3D, e outras informações estarão disponíveis na próxima semana no site do Governo Municipal - www.itanhaem.sp.gov.br - e no do organizador www.itafolia.com

COMUNICAÇÃO

Boletim Oficial já está disponível na Internet

Além da edição impressa, todos podem conferir as edições do informativo no site da prefeitura

A fim de tornar cada vez mais acessíveis as informações da Cidade, a Secretaria Municipal de Comunicação Social está disponibilizando, no site da Prefeitura, as edições do Boletim Oficial, produzidas desde de 12 de maio deste ano. Além disso, ao acessar o endereço eletrônico do Governo - www.itanhaem.sp.gov.br, o internauta encontra uma página totalmente reformulada, que oferece mais recursos e informações.

Na opinião da secretaria de Comunicação Social a idéia é colocar o veículo ao alcance de todos, tornando-o um meio de prestação de contas cada vez mais eficaz. O Boletim Oficial

disponível na internet é um grande passo na reformulação dos serviços que o Governo está oferecendo. Agora, todos podem acessar o conteúdo de qualquer lugar, pela rede mundial de computadores.

É importante destacar que, somente estão disponibilizados os veículos produzidos nessa Administração, e, por isso, aparecem na página eletrônica apenas os boletins a partir da edição de número 7. Mas, de acordo com o secretário, os materiais informativos produzidos anteriormente serão examinados para que também venham a ser publicados.

Atos do Poder Executivo

LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

Concorrência nº 04/05 - Processo nº 4872/05

Objeto: Contratação de pessoas físicas (condutor autônomo) e/ou pessoas jurídicas para prestar serviços de transporte de alunos das escolas municipais.

A Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisou detalhadamente os documentos apresentados e decidiu pela HABILITAÇÃO dos senhores (as) Adriana de Macedo Souza, Ailton Sampaio, Alessandro Rodrigues da Silva, Alexandre Coelho da Silva, Alexandre da Silva Moreira, Alexandre da Silva Thiago, Alexandre Ribeiro Cavalcante, Almir de Oliveira, Anderson Semin da Silva, André de Souza Melo, Anito de Oliveira Rocha, Anor José de Souza, Antonia Ricarda de Abreu, Antonio Cesar Ribeiro da Silva, Antonio Leandro Ferreira, Antonio Roberto Rodrigues, Ariovaldo Rodrigues de Lima, Ariosvaldo Pinheiro de Queiroz, Armando Ferraz da Rocha, Derilton Gonçalves de Souza, Breno Ribeiro de Azevedo, Carlos Alberto Arana, Carlos Gomes de Brito, Carlos Roberto Soares, Célia Maria de Oliveira, Celsonil Santos de Macedo, Claudinei dos Santos Silva, Cláudio Massakazu Yamawaki, Cláudio Roberto Boldrini, Cleide Dias Semin, Cleusa Aparecida Jordan, Dalva Maria Machado dos Santos, Daniela Rodrigues dos Santos, David Hessel Pontes, Dione Fábio Viana, Dirceu Florentino Ribeiro, Djail Amaro da Silva, Domicio de Souza Barreto Filho, Durvalino Gonçalves de Araujo, Ed Carlos Lucena de Macedo, Edilana do Socorro Araujo Figueiredo, Edna do Carmo, Edna Maria Torres, Edson da Silva Cruz, Elson Florencio Santos, Erasmo Aparecido da Costa, Erivaldo Gomes da Silva, Etevaldo Santos Souza, Eurípedes Ximenes da Silva, Everson Carlos Costa, Fábio Araujo Pinto, Fábio Ferreira de Melo, Fábio Julio de Sousa Lima, Francisco Araujo Pinto, Francisco Borges de Novaes, Genildo Alves de Santana, Genildo Balbino dos Santos, Geraldo Alves da Silva, Gilberto Rodrigues Carvalho Junior, Gilmar Pereira Medina, Helder Lucena de Macedo, Heleno Aprígio de Melo, Heliane Souza Bispo dos Santos, Hélio José Silva, Hélio Ribeiro, Hélio Souza de Menezes, Ilson Borges de Novaes, Ines da Silva Conde, Isaias José de Santana, Isao Tanaka, Ivone Aparecida Hessel, Ivone Campos, Jailson Oliveira Rego, Jandira Moreira dos Santos Teixeira, Jefferson Cremasco, Jesus Aparecido de Moura, João Danzieri Neto, João Gonçalves de Araujo, João Leão Teixeira, Jorge Penna de Abreu, José Adriano dos Santos, José Aldo Feitosa, José Antonio da Silva Simião, José Donizetti da Silva, José Eduardo Alves Inês, José Luiz Feijó Filho, José Maria dos Santos, José Marques Lins, José Pereira Filho, José Pio dos Reis, José Roberto Francisco, José Vicente Ferreira Neto, Josino Paulo, Jozenei Souza Santos, Lourival Sanches Cremasco, Luiz Alberto Senhor, Luiz Domingos Cruz, Magali Aparecido de Souza, Manoel Pereira de Santana, Marcelo dos Santos Rodrigues, Marcelo Evangelista dos Santos, Márcio Gomes Brito, Márcio Sidnei Gomes Gogoni, Marco Aurélio Miguel dos Santos, Margarida Ramos da Silva, Mari Carmen Bernal Domingues, Maria Aparecida Gomes de Brito, Marli Alfonso dos Santos, Maurício Jaques do Prado, Maurílio de Jesus dos Santos, Mauro dos Santos Rodrigues, Mesaque Antunes da Silva, Miguel Saraiva de Brito, Micheias Barbosa de Souza, Misaél do Nascimento, Moacyr Calfe Neto, Mozart Sabóia de Araujo, Natalina Maria dos Santos, Nicéas Gonçalves de Souza, Nilson Borges de Novaes, Nisauro José da Silva Sobrinho, Oleriano Alves da Cruz, Orlando Tolesano, Oscar Gomes da Silva, Osvaldo Porfírio de Almeida Junior, Paulo Cesar de Mello Fernandes, Paulo Rogério Farias, Pedro José de Jesus Agapito, Pedro Pontes Filho, Rafael Bispo dos Santos, Renata Iris de Oliveira Leka, Renata Morena Borin Costa, Renato Pacheco de Lima, Reniander Pozati Correa, Rita de Cássia Martins A de Souza Lima, Roberto Coelho da Silva, Rodrigo Gomes Rabelo, Rogério Paulo de Souza Pereira, Rogério Vieira Medeiros Silva, Rosely Dourado Suriga, Salvador Leal de Brito, Sandra Bevilacqua Saettini, Silvana Aparecida dos Santos, Suzi Paula Moreira Medina, Tadeu Gomes de Brito, Valdemir Vilela Soares, Vanderlei Tiago Batista, Vivian Cristina da Silva Moura, e da empresa Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda.ME., para a fase seguinte do certame. Decidiu, ainda, INABILITAR por falta de documentos os senhores (as) Ademar Pereira Medina, CND-IR; Adriana Coelho da Silva, CND-IR; Aelinton do Nascimento Santos, CND-IR; Agenilton Alves da Cruz, CND-IR; Agenor Alves da Cruz, RG, CPF, CNH, ISS; Antonio Donizeti Praxedes, D.Ativa, ISS; Cláudio Marcos Fonseca, CPF.; Daniel Della Noce, CNH, ISS; Douglas de Souza Mello, CPF.; Edson Alves de Ara-

ujo, CPF; Edvando José de Oliveira, CND; Evaldo Alves de Oliveira, D.Ativa; Itamar Henrique Pereira, D.Ativa, ISS; João Raqueb Candido de Deus, CND-IR, ISS; João Roberto Godoy, CPF, ISS; José Messias Gomes Morais, D.Ativa, ISS; José Paulo de Faria, CND-IR; Kened Gomes Santos, D.Ativa, ISS; Lourinaldo Pontes de Oliveira, CPF; Luiz Benedito da Cruz, CPF; Márcio Alexandre da Silva, CND-IR, D.Ativa, ISS; Márcio Tobinaga, D.Ativa, ISS; Marcus Rogério Souza Lima, CPF; Mariana Ferreira Barretos Ribeiro, D.Ativa; Mauro Cesar Soares, ISS; Naor dos Santos Xavier, CND-IR; Paulo Augusto Claudino dos Santos, CPF, D.Ativa, ISS; Paulo Cesar Gomes da Silva, ISS; Paulo Roberto Pereira Andrade, CND-IR, D. Ativa, ISS; Rafael Pompeia Filho, ISS; Rodrigo Dionisio Soares Lousada, CND-IR; Ronaldo Almeida, ISS; Sérgio Aparecido Dantas de Arruda, ISS; Vicente Gonçalves Fontes, CND-IR, D. Ativa, ISS; Zacarias José Thiago, D. Ativa, ISS.; e as empresas Cooperarte Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Transportes, FGTS-vencido; Cooperunião Cooperativa Mista de Trabalhos e Consumo, ISS; Transcooper Cooperativa de Trabalho dos Profissionais no Transporte, Prova de Regularidade para a Fazenda Federal, FGTS-vencido. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de eventuais recursos, a contar da publicação deste Aviso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Itanhaém-SP., 05 de Outubro de 2005.

JOSÉ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CMPL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 02/05 – PROCESSO Nº 151/05

Objeto: contratação de empresa para o preparo e fornecimento de merenda escolar

A Comissão Municipal Permanente de Licitação-CMPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a abertura dos envelopes nº 02-Proposta, das empresas Maria Natália de Souza Alves, Sístal Alimentação de Coletividade Ltda., e Nutri-Saúde Refeições Coletivas Ltda., a comissão declara como vencedora a empresa Maria Natália de Souza Alves. Itanhaém-SP., 30 de Setembro de 2005.

JOSÉ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CMPL

AVISO DE JULGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/05

A comissão Permanente de Licitação através de seu Presidente torna público e para conhecimento dos interessados que face a todo o exposto, da provimento á representação administrativa, apresentada pela empresa SOUZA E PIZZO COMERCIAL LTDA, para inabilitar as empresas UNISAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e DELTA VEÍCULOS ESPECIAIS LIMITADA, por não atenderem ao item 1.4 do Edital."

Itanhaém-S.P., 03 de outubro de 2005.

JOSÉ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CMPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 19/2005 - Processo nº 6.735/2005 - Interessado:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Secretaria de Saúde.

Objeto: Aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetro, Tipo Perua, 2005/2006, para Atendimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, tipo Perua, 2005/2006 para atendimento da Secretaria de Saúde.

Obtenção do edital completo: a partir de 30/09/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 Início - Das 10:00 horas dia 30/09/2005;
Final - às 09:00 horas do dia 14/10/2005;

Abertura das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 09:30 horas do dia 14/10/2005;

Início da disputa de preços Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 09:00 horas do dia 17/10/2005;

Recebimento da documentação do Lotes 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão rea-

lizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 24/2005 - Processo nº 6.733/2005 - Interessado:** Secretaria de Segurança e Trânsito.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Sinalizadores Acústicos, para Atendimento da Secretaria de Segurança e Trânsito.

Obtenção do edital completo: a partir de 30/09/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 Início - Das 14:00 horas dia 30/09/2005;
Final - às 9:00 horas do dia 14/10/2005;

Abertura das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 13:00 horas do dia 14/10/2005;

Início da disputa de preços Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 14:00 horas do dia 17/10/2005;

Recebimento da documentação do Lotes 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 25/2005 - Processo nº 6.629/2005 - Interessado:** Secretaria de Segurança e Trânsito.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Placas Identificadoras de Logradouros, para Atendimento da Secretaria de Segurança e Trânsito.

Obtenção do edital completo: a partir de 30/09/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 Início - Das 14:00 horas dia 30/09/2005;
Final - às 15:30 horas do dia 18/10/2005;

Abertura das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 16:00 horas do dia 18/10/2005;

Início da disputa de preços Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 14:00 horas do dia 19/10/2005;

Recebimento da documentação do Lotes 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 26/2005 - Processo nº 6.734/2005 - Interessado:** Secretaria de Segurança e Trânsito.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Coletes de Proteção Balística, para o uso do Efetivo da Guarda Municipal, para Atendimento da Secretaria de Segurança e Trânsito.

Obtenção do edital completo: a partir de 30/09/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas Data/Horário

Atos do Poder Executivo

Lote(s) 1 Início - Das 14:00 horas dia 30/09/2005;
Final - às 10:00 horas do dia 14/10/2005;

Abertura das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 15:30 horas do dia 14/10/2005;

Início da disputa de preços Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 9:00 horas do dia 18/10/2005;
Recebimento da documentação do Lotes 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 27/2005 - Processo nº 6.355/2005** - Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo Permanente para as Quadras Cobertas e Descobertas das Escolas Municipais, para Atendimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Obtenção do edital completo: a partir de 30/09/2005, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

Recebimento das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 Início - Das 14:00 horas dia 30/09/2005;

Final - às 11:00 horas do dia 14/10/2005;

Abertura das propostas Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 14:00 horas do dia 18/10/2005;

Início da disputa de preços Data/Horário

Lote(s) 1 A partir das 9:00 horas do dia 19/10/2005;

Recebimento da documentação do Lotes 01: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13)3421.1600, ramal 236, c/Olinda ou Marcos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 4.417/2005 - Pregão 01/05 - Objeto: Fornecimento de Material de Escritório/Expediente para Atendimento da Secretaria de Saúde. **(Lote nº 01)** - Registro de preços 01/2005 - **Empresa Miraluz Comércio e Representações Ltda** - Itens: 01) caderno ¼ costurado - R\$6,02; 02) caderno universitário - R\$3,00; 3) pct de 25 folhas de etiqueta 25,4mmx66,7mm - R\$9,96; 4) pct. de 25 folhas de etiqueta 50,8mm x 101,6mm - R\$9,96; 5) pct de 25 folhas de etiqueta 69,85mm x 69,85mm - R\$9,96; 6) envelopes de papel 260 x 360mm cx c/ 250un - R\$24,30; 7) envelope de papel 200x280mm cx c/ 500un - R\$19,90; 8) envelope ofício cx c/ 1000un - R\$ 33,54; 9) saco plástico A4 pct. c/ 50 un - R\$6,95; 10) livro protocolo - R\$3,63; 11) livro ata 200fls - R\$7,65; 12) livro ata 100 fls - R\$5,07; 13) Bloco 100 fls papel adesivo 38mm x 01mm - R\$4,04; 14) Bloco c/100fls papel adesivo 76mm x 102mm - R\$3,75; 15) cx de 100 fls de papel carbono - R\$ 12,96; 16) resma de 500 fls de papel sulfite A4 - R\$12,60; 17) pasta plástica em L pct, c/ 10 - R\$ 4,62; 18) Pasta polionda pct. c/ 05 un. - R\$5,97; 19) pasta AZ un. - R\$22,55; 20) pasta com trilho, pct c/ 10un - R\$3,85; 21) pasta c/ aba elástica, pct c/ 10 un - R\$5,03; 22) pasta catálogo c/100 un - R\$13,91; 23) formulário contínuo cx c/ 3.000 fls - R\$53,69. **(Lote nº 02)** - 01) lápis preto cx c/ 144 un - R\$ 19,33; 02) apontador p/ lápis, cx c/ 10 un. - R\$33,40; 03) almofada p/ carimbo - R\$1,92; 04) borracha de latex, cx c/ 20un - R\$3,07; 05) caneta azul cx c/50un - R\$13,34; 06) caneta vermelha cx c/ 50un - R\$13,34; 07) caneta preta cx c/50un - R\$13,34; 08) clips

nº06 cx c/500 gr - R\$3,34; 09) clips nº03 cx c/ 500gr; - R\$3,34; 10) clips nº04, cx c/500gr - R\$3,34; 11) estilete lâmina estreita , cx c/ 12un - R\$8,88; 12) extrator de grampo, cx c/ 12un - R\$3,92; 13) cola em bastão, cx c/ 10 un - R\$46,46; 14) cola líquida , cx c/ 10 un - R\$3,37; 15) fita corretiva, cx c/ 10un - R\$10,79; 16) fita p/ impressora epon LX300 - R\$27,81; 17) corretivo líquido , cx c/12-R\$12,17; 18) elástico de látex, cx c/ 100 gr - R\$1,17. **(Lote nº03)** - 01) arquivo morto, pct c/ 25 un - R\$ 31,94; 02) bobina p/ máquina de calcular, cx c/ 20un - R\$13,42; 03) bobina p/ fax, cx c/ 20 un - R\$88,00; 04) Cd-R gravável - R\$1,63; 05) Cd-Rw gravável - R\$ 3,98; 06) disquete, cx c/ 10un - R\$7,33; 07) grampeador de mesa - R\$7,54; 08) cx c/ 500 grampos p/ grampeador - R\$ 2,02; 09) grampo trilho, cx c/50un - R\$3,70; 10) perfurador de papel - R\$4,12; 11) caneta marca texto, cx c/12 un - R\$10,69; 12) pincel atômico preto , cx c/ 12un - R\$11,67; 13) pincel atômico azul, cx c/ 12un - R\$11,67; 14) pincel atômico vermelho , cx c/ 12un - R\$11,67; 15) pilha palito, cx c/ 06 un - R\$34,32; 16) pilha pequena cx c/06 cartelas - R\$62,20; 17) pilha média , cx c/ 03 cartelas - R\$31,10; 18) percevejo de metal cx c/ 100 un - R\$1,53; 19) registrador Az, cx c/ 04 un - R\$11,04; 20) quadro branco - R\$11,67; 21) régua plástica, pct c/ 25 un - R\$5,87; 22) fita adesiva 19mm x 50m 13,42; 23) tesoura escolar, cx c/ 12 un - R\$12,14; 24) tinta p/ carimbo, cx c/ 12 un - R\$1,09; 25) calculadora de mesa - R\$202,67; 26) calculadora de bolso - R\$ 18,72. Obs: Na listagem apontada pelo Banco do Brasil , faltou a indicação do item 17, razão pela mesma constou 27 itens no lote 03, quando na verdade são 26 itens.

Itanhaém, 28 de setembro de 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 4.288/2005 - Pregão 04/05 - Objeto: Fornecimento de Utensílios de Limpeza para as Escolas Municipais para Atendimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **(Lote nº 01)** - Registro de preços 04/2005 - **Empresa Miraluz Comércio e Representações Ltda** - Itens: 01) balde de 20 lts c/ alça - R\$3,37; 02) balde c/ 08 lts c/ alça de metal - R\$1,10; 03) cesto p/ lixo c/ 10 lts - R\$0,90; 04) escada de alumínio - R\$44,55 ; 05) cesto plástico c/ tampa 30 lts - R\$6,50; 06) cesto plástico c/ tampa c/ 60lts - R\$10,30 ; 07) mangueira c/ 15 metros - R\$12,75; 08) mangueira 30 metros - R\$26,32; 09) pá p/ lixo c/ cabo - R\$ 1,70; 10) rodo madeira de 40cm - R\$1,10; 11) vassoura pelo - R\$2,56; 12) vassoura piaçava - R\$2,20; 13) vassoura sanitário - R\$0,85. **Itens : (Lote 02)** - 01) par de botas nº 36 - R\$19,60; 02) par de botas nº 37 - R\$19,70; 03) par de botas nº 38 - R\$19,50; 04) par de botas nº 39 - R\$19,50; 05) par de botas nº 40 - R\$19,50; Registro de Preços unitários.

Itanhaém, 28 de setembro de 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 2.671/2005 - Pregão 06/05 - Objeto: Fornecimento de Placas de Regulamentação/Advertência para Atendimento da Secretaria de Segurança e Trânsito. **(Lote nº 01)** - Registro de preços 06/2005 - **Empresa Rede Nova Comércio e Representações Ltda** - Itens: 01) placa refletiva R6A, 0,60x 0,60cm - R\$30,00; 02) placa refletiva R6B, 0,60x 0,60cm - R\$30,00; 03) placa refletiva R24A, 0,60x 0,60cm - R\$30,00; 04) placa refletiva A18, 0,60x 0,60cm - R\$28,00; 05) placa refletiva A12, 0,60x 0,60cm - R\$30,00; 6) placa refletiva A33, 0,60x 0,60cm - R\$30,00; 07) abraçadeiras em aço - R\$6,67; 08) coluna PP em aço - R\$60,00; 09) tachão 14x24x5 cm - R\$10,00; 10) cola Bi componente - R\$6,09.

Itanhaém, 28 de setembro de 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 3.615/2005 - Pregão 07/05 - Objeto: Fornecimento de Gás Oxigênio e Locação de Cilindros para Atendimento da Secretaria de Saúde - Registro de preços 07/2005 - **Empresa White Martins Gases Industriais Ltda - Lote 01 - Itens:** 01) Oxigênio Gasoso 10 m³ - R\$4,60 por m³ ; 02) Locação de cilindro de 10m³ - R\$8,50; 03) Oxigênio gasoso de 07m³ - R\$21,00 por m³; 04) Locação de Cilindros de 3,5 m³ - R\$8,50 - **Lote 02 - Item:** 01) Óxido nítrico em cilindro de 33 KG - R\$14,00 por m³.

Itanhaém, 28 de setembro de 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 5.523/2005 - Pregão 09/05 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para Atendimento da Secretaria de Saúde. **(Lote nº 01)** - Registro de preços 09/2005 - **Empresa LM suprimentos Odontológicos Ltda - EPP** . Itens: 01) cadeira odontológica, formato anatômico - R\$3.150,00; 02) Unidade de água c/ sugador - R\$1.000,00; 03) Refletor c/ intensidade de 25.000 lux - R\$700,00; 04) mesa de equipo. Modelo CART- R\$2.060,00; 05) Mocho a gás - R\$340,00; **(Lote 02)** - Itens: 01) mesa auxiliar c/ rodas - R\$524,50; 02) bancada de 02 módulos - R\$1570,00. - **Empresa Cronomed Comercial Ltda. (lote 03)** - Itens: 01) Amalgamador c/ dosador - R\$818,00; 02) fotopolimerizador tipo revólver - R\$764,00; 03) Caneta de alta rotação - R\$382,00; 04) Micromotor autoclavável - R\$394,00; 05) Contra ângulo autoclavável - R\$369,00; 06) compressor de ar comprimido - R\$1.217,00; 07) estufa elétrica compactada - R\$706,00

Itanhaém, 28 de setembro de 2005.

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2005
REGISTRO DE PREÇO - 1ª Publicação, conforme artigo 15, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 5.053/2005 - Pregão 10/05 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Segurança/ Utensílios de Limpeza / Ferramentas para Atendimento da Secretaria de Serviços e Urbanização. **(Lote nº 01)** - Registro de preços 10/2005 - **Empresa Dihon Comércio de Produtos e Serviços de Manutenção Ltda EPP - Itens:** 01) capa p/ chuva tipo poncho - R\$8,60; 02) bota de borracha PVC nº40 - R\$12,00; 03) bota de borracha PVC nº41 - R\$12,00; 04) bota de borracha PVC nº42 - R\$12,00; 05) bota de borracha PVC nº43 - R\$12,00.

(Lote nº 02) - Registro de preços 10/2005 - **Empresa Rede Nova Comércio e Representações Ltda - Itens:** 01) rodo de 60 cm - R\$7,84; 02) vassourão de aço - R\$13,00; 03) vassourão tipo p/ gari - R\$6,50; 04) vassoura piaçava - R\$4,60; 05) vassoura de pelo - R\$6,05; 06) pá p/ lixo - R\$2,19; 07) luva de borracha - R\$15,50; 08) saco de lixo de 100 lts pct c/ 100 un. - R\$10,95; **(lote 03)** itens: 01) rastelo de ferro - R\$5,40; 02) carrinho de mão c/ roda de ferro - R\$46,80; 03) carrinho de mão c/ pneu - R\$98,00; 04) martelo p/ carpinteiro - R\$16,00; 05) alicate profissional - R\$11,00; 06) serrote profissional - R\$26,00; 07) marreta de 05 kg - R\$34,00; 08) folha de serra p/ arco cx c/ 100 un - R\$ 171,30; 09) lima de aço cx c/ 12 un - R\$ 20,00; 10) prego p/ vassourão - R\$4,90; 11) carrinho de gari 120 lts - R\$126,00; 12) Pá de Bico - R\$ 13,00; 13) pá quadrada - R\$13,00; 14) foice manual - R\$ 13,00; 15) enxada de aço - R\$13,00; 16) machado médio - R\$13,00;

Itanhaém, 28 de setembro de 2005

MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS

Diretor de Suprimentos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2005 - PROCESSO Nº 5.976/2005

A Licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição DE Material de Expediente/ Escritório, para o uso da Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem-elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Licita-

ção na modalidade Pregão Eletrônico e ADJUDICO à empresa: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.693.091/0001-67, estabelecida à Estrada Marica Marques, 580/620, Fazendinha, Santana de Parnaíba - SP, vencedor deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 03 DE OUTUBRO DE SETEMBRO DE 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2005 - PROCESSO Nº 5.053/2005

A Licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição parcelada de Equipamentos de Segurança, Utensílios de Limpeza/Ferramentas para o uso da Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem-elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e ADJUDICO à empresa: DIHON COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.959.683/0001-95, estabelecida à Rua Mansueto Peirott nº 70, Valongo, Santos - SP, vencedor deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 31 DE SETEMBRO DE 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

PROC. 5565/2001;

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém;

LOCADOR: Vanusa Moreira da Silva Siécola;

VALOR: R\$ 3.174,32

MODALIDADE: Dispensa de Licitação;

ASSINATURA: 22/07/2005

JOÃO NUNES DE FREITAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

“Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.321, de 22 de agosto de 2005, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Kelly Cristina Claro dos Santos”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e à vista do que consta do processo administrativo nº 5.636/2005,

DECRETA :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.321, de 22 de agosto de 2005, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Kelly Cristina Claro dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 5.636/2005

Departamento Administrativo, em 23 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

“Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. VALDEMAR DOS SANTOS, para o fim que especifica, e dá outras

providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar as unidades da rede municipal de ensino dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 6.951/2005,

DECRETA :

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. VALDEMAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 15.595.932-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.198.468-59, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, localizado na Rua Iguazu s/nº, Jardim Corumbá, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 27 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.951/2005.

Departamento Administrativo, 27 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **JOÃO CARLOS FORSELL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 15.595.932-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.198.468-59, doravante designado simplesmente PERMISSONÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, localizado na Rua Iguazu s/nº, Jardim Corumbá, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 6.951/2005 e do Decreto nº 2.325, de 27 de setembro de 2005, o PERMITENTE outorga ao PERMISSONÁRIO, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. O PERMISSONÁRIO se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. O PERMISSONÁRIO, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter o imóvel dado em permissão em boas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. O PERMISSONÁRIO se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Pú-

blicos a que der causa.

4. O PERMISSONÁRIO não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. O PERMISSONÁRIO não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, o PERMISSONÁRIO se encarregará da guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, bem como dos bens patrimoniais que lhe são próprios, comprometendo-se ainda a colaborar com a Direção da referida unidade escolar, desempenhando as seguintes atividades: abrindo e fechando os portões, no horário regulamentar; mantendo sob sua guarda as chaves da unidade escolar e de todas as suas dependências; comunicando à Direção da Escola as eventuais ocorrências verificadas na unidade escolar; auxiliando nas atividades e festividades desenvolvidas na escola, além de outras atividades que lhe sejam solicitadas.

Parágrafo único – A realização das atividades previstas nesta Cláusula não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o PERMISSONÁRIO e o PERMITENTE e tampouco implicará na aquisição, pelo PERMISSONÁRIO, de qualquer vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pelo PERMISSONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, do bem público dado em permissão, e bem assim a alteração de sua destinação.

Parágrafo único – A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse assim o exigir.

CLÁUSULA QUINTA

Ocorrendo a revogação da permissão, o PERMISSONÁRIO se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 27 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal de Itanhaém

PERMITENTE

VALDEMAR DOS SANTOS

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Nome:

RG:

Nome:

RG:

DECRETO Nº 2.326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

“Regulamenta a implantação e a operação do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município, denominado Zona Azul, instituído pela Lei nº 2.028, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 3.083, de 4 de junho de 2004

Atos do Poder Executivo

de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº 2.028, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 3.083, de 4 de junho de 2004;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ordenar e democratizar o uso do espaço público destinado ao estacionamento de veículos, proporcionando a rotatividade na utilização das áreas disponíveis e aumentando, por consequência, a oferta de vagas de estacionamento aos usuários,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a implantação e a operação do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município, denominado Zona Azul, instituído pela Lei nº 2.028, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 3.083, de 4 de junho de 2004.

Art. 2º - A implantação e a operação do sistema serão executadas pelo Município diretamente ou mediante delegação a particulares, sob o regime de concessão, através de licitação.

Art. 3º - As vias e logradouros públicos integrantes da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago serão definidas pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou órgão que venha a absorver suas atribuições, através de estudos técnicos.

Art. 4º - O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos integrantes da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo ficará sujeito ao pagamento de preço público fixado em decreto executivo.

Parágrafo único - Ocorrendo eventos de interesse público nas áreas abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo, poderá haver a liberação de vagas, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou órgão que venha a absorver suas atribuições.

Art. 5º - Serão reservadas vagas especiais para estacionamento de veículos conduzidos ou condutores de pessoas portadoras de deficiência física, ou com mobilidade reduzida, previamente cadastrados junto à Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou órgão que venha a absorver suas atribuições.

§ 1º - No estabelecimento das vagas especiais deverão ser observadas áreas onde já existam ou que possibilitem a implantação de rampas de acesso para usuários de cadeiras de rodas ou pessoas com mobilidade reduzida.

§ 2º - Os veículos a que se refere este artigo, desde que devidamente cadastrados, não estarão sujeitos ao pagamento do preço para estacionamento nas vagas especiais, devendo, no entanto, observar o limite máximo de permanência nas vagas.

Art. 6º - O estacionamento de veículos defronte a estabelecimentos farmacêuticos, clínicas veterinárias e pet-shops, autorizado pela legislação municipal em situações de atendimento de emergência, será permitido por 15 (quinze) minutos, sendo obrigatório o uso do pisca-alerta.

Art. 7º - O controle e a fiscalização do sistema serão exercidos pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, ou órgão que venha a absorver suas atribuições, e, no caso de concessão do serviço, no que se refere exclusivamente às normas de utilização, pela concessionária.

Art. 8º - O sistema de estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira, no período das 9,00 às 19,00 horas, e aos sábados, das 9,00 às 13,00 horas, inclusive feriados, ou, se necessário e à critério da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, em período menor.

Parágrafo único - A sinalização das vias e logradouros públicos integrantes da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago será feita em conformidade com a legislação de trânsito vigente, e conterá informações quanto aos dias e horários de funcionamento do sistema e quanto ao período máximo de estacionamento.

Art. 9º - A utilização do sistema será feita mediante cartão de estacionamento, no qual deverão ser registradas, com caneta azul ou preta, a placa do veículo e a data e horário de início do estacionamento.

Parágrafo único - A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão de estacionamento.

Art. 10 - Os cartões de estacionamento serão comercializados em pontos de venda fixos ou móveis e em estabelecimentos comerciais

credenciados, podendo ser adquiridos em unidades individuais ou em talões contendo 20 (vinte) cartões, nas seguintes frações de tempo:

I – 1 (uma) hora, ao preço de R\$ 1,00 (um real) o cartão e de R\$ 20,00 (vinte reais) o talão;

II – 2 (duas) horas, ao preço de R\$ 2,00 (dois reais) o cartão e de R\$ 40,00 (quarenta reais) o talão.

Parágrafo único - O preço devido pela utilização do sistema será reajustado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC/FIPE.

Art. 11 - Será permitido o uso de mais de um cartão de estacionamento com fração de tempo de 1 (uma) hora, desde que observado o período máximo de 2 (duas) horas para a utilização das vagas do estacionamento rotativo.

Parágrafo único - Igualmente será permitido o uso de um mesmo cartão para estacionamento em qualquer outra vaga do estacionamento rotativo, desde que observado o período máximo permitido pelo cartão.

Art. 12 - O cartão deverá ser colocado no interior do veículo, em local visível, junto ao pára-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora, de modo a permitir o controle por parte da fiscalização.

Art. 13 - Cada veículo deverá ser estacionado estritamente dentro dos limites demarcados para uma vaga do sistema de estacionamento rotativo.

§ 1º - Os veículos engatados a reboque, que ocupem mais de uma vaga, deverão portar cartões de estacionamento em quantidade igual ao número de vagas ocupadas.

§ 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos de grande porte e de veículos de tração animal nas áreas de abrangência do estacionamento rotativo pago, durante o período de funcionamento do sistema.

Art. 14 - As motocicletas, motonetas e ciclomotores somente poderão estacionar nas áreas exclusivas, devidamente demarcadas e sinalizadas, não estando sujeitas ao pagamento do preço pelo estacionamento.

Art. 15 - A colocação de caçambas para coleta de entulho nas áreas de abrangência do estacionamento rotativo pago deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, mediante requerimento endereçado ao Secretário e protocolado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao início do período pretendido, contendo a especificação do endereço onde a caçamba será colocada, a indicação do número de vagas a serem ocupadas e dos dias de permanência pleiteados.

Art. 16 - Em qualquer caso, independência do pagamento do preço público, o estacionamento:

I – dos veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações e empresas públicas;

II – dos veículos prestadores de serviço de utilidade pública, quando em atendimento na via pública ou logradouro integrante da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

III – dos veículos de transporte de passageiros (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos.

Art. 17 - O estacionamento do veículo em desacordo com as disposições deste Decreto e com as condições regulamentadas pela sinalização, sujeitará o infrator à penalidade e à medida administrativa previstas no artigo 181, XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Será considerado como estacionamento em desacordo:

I – a falta ou o incorreto preenchimento e colocação do cartão de estacionamento, na forma estabelecida nos artigos 9º e 12 deste Decreto;

II – o veículo que exceder o período máximo de estacionamento permitido pelo cartão;

III – o estacionamento em local demarcado por faixa amarela ou fora do espaço delimitado para a vaga;

IV – o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores em vagas do estacionamento rotativo pago.

Art. 18 - Constatado o estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização, o usuário será notificado, mediante Aviso de Irregularidade colocado no pára-brisa dianteiro do veículo, para sanar a irregularidade no prazo máximo de 20 (vinte)

minutos.

Parágrafo único - O não atendimento à notificação, com a regularização do estacionamento ou a desocupação da vaga, no prazo estabelecido, sujeitará o usuário infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 19 - A outorga de concessão para exploração, por particular, do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município, será precedida de licitação, na modalidade de concorrência, no julgamento da qual deverá ser considerada a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica para exploração do sistema.

Parágrafo único - A concessionária deverá se incumbir, sem qualquer ônus para o Município, de contratar a mão-de-obra e de fornecer os equipamentos e materiais empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras e serviços, inclusive sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 20 - Do contrato de concessão deverão constar, dentre outras disposições necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – o objeto, a área e o prazo da concessão;

II – as condições de exploração do estacionamento rotativo, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição das receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

III – as condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo, inclusive, os mecanismos de preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

IV – a forma e a periodicidade do pagamento do ônus ao Poder Público;

V – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

VI – os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização do sistema de exploração e instalações empregados;

VII – os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

VIII – a forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito;

IX – eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;

X – as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

XI – as hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à concessionária, inclusive para os casos de extinção antecipada da concessão por ato ou fato não imputável à mesma;

XII – as condições de eventual prorrogação da concessão;

XIII – o foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão.

Art. 21 - A outorga da concessão não implicará, em hipótese alguma, na transferência da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividade que continuará a ser exercida pelos agentes do Poder Público, na forma da lei.

Art. 22 - A cobrança do preço público não acarretará ao Município ou à concessionária, no caso de concessão do serviço, a obrigação de guardar ou vigiar os veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo, nem tampouco qualquer responsabilidade por acidentes, furtos, roubos ou danos de qualquer espécie, que os veículos ou seus usuários venham a sofrer.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 27 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 27 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao referendo de 23 de outubro de 2005, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, para o referendo de 23 de outubro de 2005, deverão estar à disposição da autoridade requisitante a partir das 8 (oito) horas do dia 21 de outubro de 2005, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 21 e 22 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dia 23 de outubro, domingo, para emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único – O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 21 e 22 de outubro, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único – Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 22 de outubro de 2005, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado: I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do dia 21 de outubro;

II – adotar providências para que, no dia 23 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2005, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada dia trabalhado, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - O Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 29 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEIS

LEI Nº 3.166, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

“Acréscie parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 3.153, de 7 de julho de 2005, que dispõe sobre a regularização de edificações, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 3.153, de 7 de julho de 2005, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para fins de atendimento à exigência contida no inciso VI, terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que, embora consigne a existência de débitos tributários, seja acompanhada de termo de acordo e confissão de dívida, comprovadamente em dia à data do requerimento”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.793/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Wilson Pontes Quintas.

Departamento Administrativo, 19 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para os fins que especifica.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, tendo por objeto:

I – a adoção de procedimentos comuns para atendimento, requerimento, formalização e concessão de Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – a cessão de estagiários para atendimento à clientela previdenciária do INSS.

Parágrafo único – Os convênios a serem celebrados deverão observar as minutas-padrão que constituem os Anexos I e II desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 5.167/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 23 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.168, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação de “micro-regiões urbanas” no Município de Itanhaém e dá outras providências”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito municipal, “micro-regiões urbanas”, com a finalidade de assegurar aos moradores e proprietários de imóveis situados em zona territorial de limites definidos e especificados, que a administração dos bens, interesses e serviços municipais tenha por diretriz o atendimento às suas identidades profissional, social, cultural ou esportiva.

§ 1º - Reconhecida a “micro-região urbana”, a comunidade terá o direito público subjetivo de participar da gestão dos bens, interesses e serviços municipais, seja auxiliando na realização dos serviços públicos, seja fazendo-se ouvir, em audiências públicas, nas decisões da Municipalidade que afetem os interesses e identidades da comunidade.

§ 2º - A participação comunitária na gestão dos bens, interesses e serviços públicos municipais será sempre gratuita, a título de exercício da cidadania e de satisfação dos próprios interesses da comunidade da “micro-região

urbana”, sem direito a qualquer contra prestação remuneratória, compensatória ou de ressarcimento, ainda que importe despesas ou onerações materiais de qualquer ordem.

§ 3º - As “micro-regiões urbanas” serão reconhecidas e delimitadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A “micro-região urbana” será representada por Associações de Moradores, de Proprietários, de Amigos de Bairros, de Vilas, de Loteamentos, de Ruas ou de Avenidas, constituída em consonância com a lei civil e com personalidade jurídica própria, e sem finalidade lucrativa, que se habilitará à representação e defesa dos interesses comunitários de sua respectiva circunscrição territorial.

§ 1º - Para obter sua habilitação, a entidade deverá definir, especificamente, a circunscrição territorial sobre a qual irá atuar, encaminhando requerimento com a assinatura de, no mínimo, mais da metade dos moradores ou proprietários das residências ou estabelecimentos da área definida.

§ 2º - No caso de apresentação de requerimento para habilitação por duas ou mais pessoas, concomitantemente ou sucessivamente, para a mesma área, prevalecerá a daquela que contar com maior número de assinaturas.

Art. 3º - Deferida a habilitação da entidade, será seu representante credenciado, ficando a Prefeitura autorizada a conceder-lhe, por sua conta e risco, a título precário, permissão de caráter personalíssimo, para auxiliar na prestação de serviços de interesse público à sua comunidade, desde a organização da coleta de lixo, limpeza das ruas e logradouros públicos, até o controle e ordenação do acesso de veículos, tráfego, zonas de estacionamento, horário de circulação e mão de direção, de sorte a atender à saúde pública, à higiene, ao meio ambiente, à segurança e ao lazer e sossego dos moradores da “micro-região urbana”.

§ 1º - Toda e qualquer iniciativa da entidade habilitada deverá ser previamente comunicada ao Departamento competente da Prefeitura, que só não as autorizará se forem prejudiciais aos demais interesses da comunidade ou afetar a harmonia da administração dos interesses coletivos.

§ 2º - Para o desempenho dos serviços referidos no “caput” deste artigo, de interesse e utilidade da comunidade da “micro-região urbana”, a Prefeitura concederá, gratuitamente, permissão de uso para que a entidade possa instalar nas vias ou passeios públicos, guarita, com ou sem cancela, para abrigo de seus funcionários e organização e controle de suas atividades.

§ 3º - Os agentes da entidade credenciada não poderão impedir o ingresso de qualquer pessoa nas ruas e logradouros de uso comum do povo, a nenhum título, sob pena de responsabilidade criminal pelo constrangimento ilegal e de cassação do credenciamento e da permissão de uso, desfazendo-se a “micro-região urbana”.

§ 4º - É permitida a identificação e o registro diário das pessoas que ingressarem na “micro-região urbana”, como instrumento de controle da segurança de seus moradores, vedado o impedimento de acesso àquelas que se negarem à declaração de destino ou à apresentação de documento de identidade.

Art. 4º - A permissão de execução de serviços de interesse da comunidade, e de uso das vias e passeios públicos necessários, independe de licitação em virtude não só da natureza da legitimação democrática do credenciamento e habilitação da entidade, que torna exclusivo e único seu vínculo de representatividade dos moradores da “micro-região urbana”, como também pela gratuidade dos serviços que serão prestados, inconciliáveis com o certame licitatório.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data que entrar em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.792/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Allan Kardec Pitta Veloso.

Departamento Administrativo, 29 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.169, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza a cessão de uso de bens públicos municipais à 2ª Cia. do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, para o fim que especifica, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à 2ª Cia. do 29º

Atos do Poder Executivo

Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, a título gratuito e por prazo indeterminado, a cessão de uso dos bens públicos municipais a seguir relacionados, com a finalidade de sua utilização no policiamento ostensivo no Município de Itanhaém:

I – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R011831, placa BFX 2215, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27292;

II – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R011810, placa BFZ 1890, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27293;

III – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R010634, placa BFX 2212, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27316;

IV – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R009746, placa BFX 2214, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27317;

V – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R010641, placa BFZ 1889, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27318;

VI – motocicleta marca Honda, modelo XR Tornado, ano de fabricação 2005, chassi 9C2MD34005R010647, placa BFX 2213, equipada com kit contendo sirene eletrônica, sinalizador traseiro, sinalizador patrulheiro, bauleto de ABS, antena de proteção, protetor de perna, bagageiro, chicote elétrico completo, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização, protetor do motor e rack, patrimoniada sob nº 27319;

VII – 12 (doze) capacetes para policial motociclista, tipo Zarref Taurus, com casco confeccionado em multifibras e revestido internamente em poliéster, poliuretano e camadas de nylon absorvente, com fone de ouvido e microfone;

VIII – 6 (seis) rádios portáteis modelo EP-450, VHF/FM, potência mínima de 45 W, 16 canais, acompanhados, cada um, de bateria recarregável, antena apropriada e carregador de baterias microprocessado tipo carga rápida inteligente, patrimoniados sob nºs 27112, 27113, 27114, 27115, 27116 e 27117.

Art. 2º - Do termo de cessão de uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização dos bens públicos cedidos para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se os bens ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.290/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 30 de setembro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.170, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005

“Altera denominação de via pública localizada no Jardim Oásis.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Estevan Ramos Blanco, situada no Jardim Oásis, passa a ser denominada Rua Chiquito Domingues.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de outubro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.045/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Osmar Silva Ribeiro.

Departamento Administrativo, 3 de outubro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.171, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando o estabelecimento de condições para o acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto o estabelecimento de condições para o acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, para fins de consulta e manutenção dos benefícios, via internet, nos termos do instrumento-padrão anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de outubro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 5.732/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 5 de outubro de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

LEI Nº 3.172, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, e dá providências correlatas.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, organizado pelo Decreto Estadual nº 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.962, de 14 de junho de 2000.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros e/ou a cessão de uso de bens patrimoniais.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de outubro de 2005.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.009/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 5 de outubro de 2005

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

8 Juliana Sartorio Santos
9 Karin Barbosa de Oliveira Lima
10 Larissa Rezek Barbosa
11 Luana Cabral Pereira de Novaes
12 Luciano César da Silva
13 Luiz Fernando Felix Costa
14 Luiza Ferreira de Lima

100w(1rocheef)ET5(fer Zwargvaes)TJT#0.0118 Tc0.0185 Tw(1)-6.4(2)-225Narciso

EDITAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 04/2005

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes informa os nomes dos professores do componente curricular de Educação Física, que atenderam ao Comunicado e compareceram na CMTECE, interessados em ministrar aulas no Projeto Lugar ao Sol.

Nº	NOME
1	Ana Cecília Mendes Braga da Silveira
2	Adriana Silva Scattolin
3	Alberto Barbosa da Silva
4	Andréa dos Santos Gomes
5	Antonia Maria Carnaval
6	Caroline de Oliveira Astolfo
7	Janaina de Souza Ricardo

REPRESENTAÇÃO

Itanhaém participará dos Jogos Abertos do Interior em Botucatu

O Município estará enviando 39 atletas, que disputarão as modalidades de judô, natação e futebol feminino

Uma das maiores promessas de medalhas de Itanhaém, a judoca Aminna Bispo Costa será uma das representantes do Município, na 69ª edição dos Jogos Abertos do Interior, realizado em Botucatu, entre os dias 8 e 20 de outubro.

Além de Aminna, a Cidade será representada por mais 15 atletas do judô masculino, além das 22 jogadoras no futebol feminino e do atleta do Projeto Lugar ao Sol, Israel dos Santos Ribeiro, medalhista de ouro dos Jogos Regionais, deste ano, realizado em Praia Grande na natação para pessoas portadoras de deficiência física (ppdf).

Outro atleta que surge como promessa é o judoca da categoria absoluto, Amauri Meire Iribane, medalha de bronze, nos Regionais. De acordo com a diretoria municipal de Esportes, a equipe itanhaense possui chances de medalhas, pois os atletas têm grande potencial e todos treinaram forte para fazer uma boa apresentação.

Sede - No ano em que completou, no dia 14 de abril, 150 anos, Botucatu, cidade localizada a aproximadamente 230 km da capital paulista, irá sediar pela primeira vez os Jogos Abertos do Interior. A 69ª edição da competição, que acontecerá entre os dias 8 e 20 de outubro, promete envolver mais de 13 mil participantes, entre atletas, técnicos e dirigentes das principais equipes esportivas do País, nas mais diversas modalidades. O grande diferencial das disputas ficará por conta de diversos esportistas que defenderam o Brasil na última Olimpíada e muitos outros que atuam pela seleção.



O time de futebol feminino Santos FC / Itanhaém é uma das esperanças de medalhas do Município, além da judoca Aminna Bisco Costa

Mídia - A cobertura dos Jogos Abertos do Interior é outro fator que merece destaque. Serão grandes emissoras de todo País, que estarão com suas atenções voltadas para as disputas. Duas emissoras de TV já confirmaram a transmissão, ao vivo dos Jogos, o canal à cabo esportivo ESPN e a TV Cultura.

Outras emissoras também estarão transmitindo flashes e boletins diários em suas programações, dentre elas a TV TEM, que será responsável por um pool das 10 emissoras filiadas da Rede Globo do Estado de São Paulo, a TV Record de Bauru, a Rede TV e a local TV Serrana.

MUDANÇA

Renato Oliva e Thiago Cervantes assumem secretarias

Após 10 meses de Governo, secretarias passam por alterações

Após o secretário Veríssimo Ataíde, que ocupava a pasta de Assuntos Fiscais, solicitar saída do quadro de funcionários da Prefeitura para retomar a direção de sua empresa, a secretaria passou a ser gerenciada pelo advogado José Renato Oliva, que anteriormente ocupava o cargo de secretário de Habitação e Assuntos Fundiários, deixando conseqüentemente, a pasta para o também advogado Thiago Cervantes, que era responsável pelo departamento

de Assuntos Fundiários.

Outra novidade é que, com essas alterações o Governo Municipal já pensa em centralizar todos os departamentos de receitas na secretaria de Assuntos Fiscais no ano de 2006.

Tal atitude se dá no intuito de facilitar o gerenciamento dos setores de arrecadação envolvidos, mantendo a Secretaria de Finanças, administrada pela engenheira Cristina Toledo.

APRIMORAMENTO

Defesa Civil promove curso gratuito de Brigada contra Incêndios

Durante o curso, os alunos aprendem noções de pronto-socorrismo, prevenção e combate a incêndio, e defesa civil

A Defesa Civil de Itanhaém está promovendo curso gratuito de Brigada contra Incêndio. Com duração de 16 horas, o curso proporciona aos alunos a oportunidade de adquirirem, de forma teórica e prática, conhecimentos sobre pronto-socorrismo, prevenção e combate a incêndio, além de noções em defesa civil. Na última terça-feira (4), aconteceu a formatura de mais uma turma, foram 43 alunos que receberam, em cerimônia realizada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), o certificado de conclusão.

De acordo com o coordenador municipal da Defesa Civil, a intenção é formar 1% da população itanhaense até o final de 2008, sendo que atualmente concluíram o curso aproximadamente 100 pessoas, e no próximo dia 10, inicia nova turma com 80 alunos. Esta iniciativa é pioneira em nível de governo municipal no País, e por isso, a população não deve perder esta oportunidade.

Para a formanda, Cristiane Aparecida Mariano, que se inscreveu porque precisava do curso para atuar no emprego, o curso surpreendeu. "Trabalho em uma danceteria e precisava fazer um curso de brigada, a proprietária iria pagar, mas quando soube deste, não pensei duas vezes. Gostei tanto que já me inscrevi novamente, é legal porque serve tanto para lugares com grande concentração de pessoas, como também, para o dia-a-dia".

Outro fator que chama atenção é a importância deste trabalho na multiplicação das ações, pois brigada contra incêndio consiste em um grupo organizado por pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a princípios de incêndios, além de prestação de primeiros-socorros.

Inscrições - As aulas acontecem sempre, as segundas e quartas-feiras, e os interessados em fazer parte da lista de espera, podem se inscrever, das 9 às 11 horas, no CMTECE, na Avenida Condessa de Vi-



A intenção é formar 1% da população itanhaense até o final de 2008, sendo que atualmente concluíram o curso aproximadamente 100 pessoas, e no próximo dia 10, inicia nova turma com 80 alunos

mieiros, 1.131, no Satélite, ou pelos telefones 3427-8352 e 3422-3291.

O curso é uma realização da secretaria de Governo de Itanhaém, através da Defesa Civil, e recebe o

apoio da Associação Comercial e Agrícola de Itanhaém (ACAI), Corpo de Bombeiros de Itanhaém, Jornal Município em Destaque e Aeroporto Estadual Dr. Antônio Ribeiro Nogueira Júnior.

PODER LEGISLATIVO

Câmara volta a ter sessões às segundas às 18h

O Legislativo alegou que a alteração para as quartas-feiras foi apenas experimental

A Câmara de Itanhaém voltou a realizar as sessões às segundas-feiras, a partir das 18 horas, e não mais as quartas-feiras, às 10h30.

As próximas sessões acontecem nos dias 10, 17 e 24, sendo que, no dia 31, somente haverá plenária se for Extraordinária.

A mudança foi anunciada pela Mesa Diretora que alegou que a alteração havia sido instituído em caráter experimental.

CASA PRÓPRIA

Itanhaém entrega apartamentos do PAR no próximo dia 14

Os conjuntos possuem área de lazer, quadra poliesportiva, churrasqueira, salão para festas, vestiário e garagem demarcada

O Programa de Arrendamento Residencial (PAR) de Itanhaém que continua com inscrições abertas para os interessados em um dos apartamentos dos Conjuntos Residenciais do Município, fará a entrega de 50 apartamentos, dos prédios do Umuarama, no próximo dia 14, das 16 às 19 horas, período em que acontecerá os sorteios, a entrega das chaves e a assinatura dos contratos.

Antes da entrega dos imóveis que possuem, cada um, 42,60 m², incluindo, sala, cozinha, banheiro, dois quartos e área de serviço, os conjuntos, ainda contam, com playground, quadra poliesportiva, churrasqueira, salão para festas, vestiário e garagem demarcada, haverá a visitação, neste próximo sábado (18), das 10 às 17 horas, para os arrendatários aprovados no cadastro.

Durante a inspeção cada um poderá identificar dez, dos mais de 100 apartamentos, de sua preferência, que serão entregues conforme ordem do sorteio. O PAR é um programa habitacional, desenvolvido pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal (CEF), onde são pagas taxas mensais de arrendamento, com valor, em média, de R\$ 200,00, como se fosse um aluguel, com a diferença que, ao final de 15 anos, o apartamento é do arrendatário.

Documentos - Para se inscrever é preciso ter renda familiar bruta, entre três e seis salários mínimos, não possuir imóvel, não fazer parte do Sistema Financeiro



Mais informações no departamento de Habitação pelo telefone 3421-1600 ou na Caixa Econômica Federal, com Natália, pelo telefone 3426-4727

Habitacional (SFH), ser maior de 18 e menor de 65 anos, ter comprovante de renda, residir ou trabalhar em Itanhaém e não estar cadastrado em serviços como SPC, SERASA e outros.

Os interessados ainda podem fazer sua inscrição no departamento de Habitação da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, 75, bloco 2, sala 4, no Centro. O candidato preencherá uma ficha de inscrição que será encaminhada a CEF.

Já na próxima etapa, que é a entrevista, há necessidade de apresentar a seguinte documentação: cópias e originais do RG, CPF do casal ou de companheiros, certidão de casamento, nascimento ou união estável, certidão de nascimento dos filhos, comprovante de renda, dos últimos três meses do casal, comprovante de residência, cópia da carteira de trabalho, das páginas que contém a foto, qualificação civil, contrato de trabalho e página subsequente.

OPORTUNIDADE

Governo estuda incentivo ao Projeto Primeira Indústria

O intuito é proporcionar suporte adequado a pequenas indústrias e gerar emprego

O Governo Municipal de Itanhaém está em fase de estudos, com o projeto inédito, que recebe o nome de Primeira Indústria, e tem como objetivo incentivar o setor econômico com a abertura de novas indústrias, principalmente, a micro indústria, e assim promover a abertura de novos postos de trabalhos.

Através deste programa haverá um incentivo a formalização, evitando a informalidade, e ainda, promovendo a descoberta de novos empreendedores.

Se enquadram neste perfil produtores de doces em compotas, derivados do leite, processamento artesanal de pescado, agricultura orgânica e muitos outros.

Com o programa os interessados terão cursos de capacitação, qualificação e especialização, além de apoio técnico para a criação da indústria, inclusive com direcionamento para conseguir o capital inicial para a implantação.



ATUALIZE SEU ENDEREÇO

Evite que seu nome seja inscrito em Dívida Ativa

Agora, o contribuinte pode atualizar seu endereço de correspondência através do formulário ao lado, que deverá ser entregue no Setor de Cadastro, ou pelo site do Governo Municipal - www.itanhaem.sp.gov.br - para receber o carnê de IPTU em casa e sem custos de envio.

Evite que seu nome seja inscrito em Dívida Ativa, preencha agora mesmo o formulário.

E, atenção! Você que vendeu seu imóvel, entre em contato com a Prefeitura, assim você pode evitar problemas futuros.

Av. Washington Luiz, 75
Centro - Itanhaém

PREENCHA O FORMULÁRIO E ENTREGUE NO BALCÃO DE ATENDIMENTO

Inscrição Cadastral:

(Veja o número no seu carnê de IPTU)

Caso haja mais imóveis em seu nome, preencha os campos ao lado:

Proprietário:

RG:

CPF:

Endereço:

(Correspondência Atual)

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

TEL:

E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO

Informações no Setor de Cadastro

Tel.: (13) 3421.1600

www.itanhaem.sp.gov.br

PAVIMENTAÇÃO

Participação popular define pontos prioritizados pelo PCM

Desenvolvido desde 1991, o programa leva pavimentação aos logradouros do Município

Considerado modelo de trabalho em todo o Estado, o Programa Comunitário de Melhoramentos (PCM), que é desenvolvido em Itanhaém desde 1991, tem alcançado importantes resultados e pode crescer, ainda mais, com o aumento da participação popular. Em apenas oito meses, o PCM garantiu, entre tantas coisas, a pavimentação de cerca de 60mil m² de vias públicas, e iniciou, no último mês, mais três serviços que contemplarão aproximadamente 39mil m² de logradouros.

Segundo o departamento de Contribuição de Melhorias, responsável pelo programa, mesmo sem saber, são os munícipes que definem os locais que serão priorizados e beneficiados com as obras de desenvolvimento urbanístico da Cidade. Isso porque, o programa, executado pela secretaria de Serviços e Urbanização, é realizado de acordo com o número de pessoas que aderem ao PCM - quanto maior o número de participantes, mais rápido é o andamento do processo.

E, para participar, só é necessário que os moradores de uma determinada rua se reúnam e escolham um representante, caso o bairro não conte com associação, que ficará incumbido de retirar os requerimentos para obras de pavimentação no departamento responsável, localizado no térreo da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, e encaminhar uma cópia a cada proprietário de imóvel existente na rua.

Ou ainda, cabe ao munícipe recortar a ficha de requerimento publicada ao

lado, preencher e levar ao representante escolhido, que deverá entregá-la na Prefeitura, onde será aberto um processo para estudo do local em que se deseja fazer a pavimentação. É importante ressaltar que, em caso de execução da obra, os proprietários dos imóveis que aderirem ao PCM, poderão financiar a parte que lhes cabe da dívida em até 36 parcelas.

Já aqueles que optarem por não integrar ao programa, cuja Administração é incumbida da parte técnica e execução dos serviços, além de perderem as vantagens oferecidas, receberão, após o término da obra, um carnê para pagamento da Contribuição de Melhorias, que poderá ser dividido em apenas 10 meses.

Benefícios - Iniciados no mês de agosto, mais três trabalhos, frutos da parceria entre a Prefeitura, a Nossa Caixa e a população, tem contemplado o Município, levando pavimentação a 24 ruas de cinco bairros da Cidade. Ao todo, serão pavimentadas 38.856,28m² de vias e criadas 9.820,06m de guias e sargas, 789,76m de sargetão, além dos serviços de drenagem. Desta vez, os programas, definidos como PCM 52, 53 e 54, beneficiarão os jardins Fazendinha, Orquídeas, Regina, Belas Artes e a Vila Calixto.

A solicitação pode ser feita através desta ficha que deve ser recortada, preenchida e entregue na Prefeitura

Plano Comunitário de Melhorias

REQUERIMENTO PARA OBRAS DA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS E ADESÃO AO PCM

Eu, _____,

RG nº _____, CIC nº _____,

End. Res. _____ nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____,

CEP _____ - _____, Fone: () _____,

End. Com. _____ nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____,

CEP _____ - _____, Fone: () _____,

Descrição do imóvel objeto da melhoria:

Loteamento:

Rua:

Quadra:

Lote:

Venho através deste, manifestar meu interesse na Pavimentação da rua onde possui o imóvel conforme acima descrito, estando ciente de todas as minhas responsabilidades, especialmente quanto ao pagamento de minha cota-parte referente ao tributo "Contribuição de Melhorias".

Desta forma, em face a valorização imobiliária que a obra trará, requeiro a implantação do PCM - Plano Comunitário de Melhoramentos, que desde já, declaro a minha adesão, aguardando o momento oportuno para formalização da documentação pertinente, aproveitando as vantagens do referido projeto.

Por ser minha livre vontade e para maior clareza, firmo o presente.

Itanhaém, / / 2005

Requerente